



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 032 /2022

PROT. Nº 80/2022
Data: 02/09/2022 Horas: 10:47
Bruno Pina
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Súmula: *Altera redação da Lei Municipal nº 174/2004 e dá outras providências.*

O prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, usando das atribuições lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O § 1º do artigo 19 da Lei Municipal nº 174/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. O Diretor do Departamento Municipal de Educação será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. O § 2º do artigo 19 da Lei Municipal nº 174/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. Os Diretores de estabelecimentos públicos de Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal de educação serão definidos através de processo de escolha da comunidade escolar, mediante votação secreta e direta."

Art. 3º. O § 3º do artigo 19 da Lei Municipal nº 174/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. Os critérios para regulamentação da eleição prevista no parágrafo anterior serão definidos por Decreto, respeitadas as disposições desta Lei."

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapuã, 30 de agosto de 2022.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2022,
DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

JUSTIFICATIVA

SÚMULA: Altera redação da Lei Municipal 174/2004 e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta digna Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº 032/2022, para o qual pedimos apreciação.

O Projeto tem por objetivo alterar Os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 19 da Lei 174/2004, *alterações estas que são necessárias para que seja adequada de acordo com o Art. 14 e seus parágrafos da LEl federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020.*

Cumpre-nos esclarecer que referida adequação se faz necessário e foi solicitada pelo Ministério da Educação até o dia 15 de Setembro de 2022 e não implica em prejuízo ao Município de Arapuã, mas tão somente a regularização da legislação municipal à Federal.

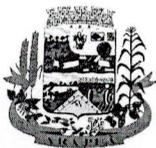
Sendo o que temos para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar os mais sinceros votos de estima, consideração e apreço.

Saudações Cordiais,

DEODATO MATIAS

Prefeito Municipal

EXMO. SR.
CARLOS CÉSAR VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Arapuã - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná 079/2022

PROCOLO N.º 079/2022

Data 02/09/2022 Horas 10:45

Bruno Claro
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Ofício Gabinete 056/2022

Arapuã, 02 de Setembro de 2022

Ilustríssimo Senhor Carlos César Viera
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Arapuã-PR.

Sirvo-me do presente para enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei 032/2022, que altera a redação da Lei Municipal nº 174/2004.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e compreensão desta Casa de Leis, e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos se necessários.

Atenciosamente,

Deodato Matias
DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL